



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CONTRATO Nº 317/2018

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCERTO MUSICAL, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA – ME (ORQUESTRA DE SOPROS DA ULBRA)”.

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA – ME (ORQUESTRA DE SOPROS DA ULBRA)**, CNPJ nº 07.085.320/0001-30, com sede na Rua Expedicionário nº 600, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Canoas/RS, CEP: 92.110-320, neste ato representada por **CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 965.743.720-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a contratação de Concerto Musical, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 085/2018, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o Processo de **Inexigibilidade nº 012/2018**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Empresa para realização de Concerto Musical da Orquestra de Sopros da Ulbra, dentro da programação do 21º Natal Mar de Luz do Município, conforme descrição a seguir:

Orquestra de Sopros da Ulbra - Dia 22/12/2018 as 22:00h no Largo do Osso da Baleia – Sede do Município.

§ 1º - O repertório será dividido em duas partes, onde a primeira será com músicas de artistas consagrados mundialmente como: Stevie Wonder, Michael Jackson, Queen, Bruno Mars e outros. A segunda parte do repertório será com as canções clássicas do repertório natalino.

§ 2º - O concerto será realizado com duração aproximada de 01:15 (uma hora e quinze minutos).

SEGUNDA - PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período do show, no dia 22 de dezembro de 2018 às 22:00h.

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

§ O pagamento ocorrerá, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

§ 1º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** a alimentação para os músicos e técnicos da equipe, aproximadamente 35 componentes. O **MUNICÍPIO** deverá conceder ainda para o concerto, 35 garrafas de água mineral 500ml, sem gás e geladas.

§ 2º - A sonorização e iluminação serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e deverá ser condizente com o local, com iluminação total do palco, possibilitando a perfeita leitura musical das partituras utilizadas pelos músicos.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001

SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução do evento será suportado pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

8.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA
CONTRATADA

EDISON DE AGUIAR MACHADO
SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP., AGRIC., PESCA, IND. E COMÉRCIO

Testemunhas:

Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792